



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 08/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa EDEN CARLOS DOS SANTOS 02508977500, decorrente do Pregão Presencial n° 02/2019.

A **Câmara Municipal de Itabaiana**, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, com sede e foro Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. IVONI LIMA DE ANDRADE, domiciliada na sede deste município, e a empresa **EDEN CARLOS DOS SANTOS 02508977500**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ n° 31.674.564/0001-33, com sede e foro no Povoado Terra Dura, Área Rural, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDEN CARLOS DOS SANTOS, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2019**, decorrente do Pregão Presencial n° 02/2019, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal n° 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o acréscimo de 1.500 salgados sortidos; 700 doces sortidos; e 3 centos de caruru ao serviço de *buffet* integrante do objeto do Contrato n° 08/2019, contratado por intermédio do Pregão presencial n° 02/2019, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, em seu art. 65, §1º, bem como com o referido Contrato n° 08/2019, em sua Cláusula Décima Primeira – Das Alterações.

Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES

Como o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n° 08/2019, altera-se a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)

Os serviços serão prestados pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente contrato um valor total de **R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**.

[...]”



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 07 de novembro de 2019.

IVONI LIMA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EDEN CARLOS DOS SANTOS
Eden Carlos dos Santos 02508977500
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - José Ronaldo Pereira CPF: 028.843.284-32

II - David Santana e Moraes CPF: 721.000.285-53